



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.020, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

Institui a Semana Municipal da  
Consciência Negra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Montenegro, a Semana da Consciência Negra, a realizar-se no mês de novembro de cada ano.

Parágrafo único. A organização e realização da Semana Municipal da Consciência Negra tem como objetivo buscar o reconhecimento e a valorização da pluralidade étnica que marca a sociedade montenegrina e brasileira, valorizando a comunidade negra, destacando tanto seu valor histórico como sua contribuição contemporânea à construção nacional.


Art. 2.º O Poder Público poderá promover ações que visem a apoiar a consecução dos objetivos desta lei.

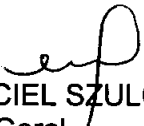
Art. 3.º A Semana da Consciência Negra fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Montenegro.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de janeiro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

Lei de autoria da vereadora Rosemari Almeida

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**